DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado,e Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o disposto no art. 2º, itens 5 e 6, do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289, de 28 de agosto de 2015, os arts. 59 e 3º, inciso V, alínea "e", da Lei Estadual nº 7.584, de 23 de dezembro de 2011, e o art. 21, § 1º, item 3, do Decreto Federal nº. 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200); Considerando o teor do Ofício nº 586/2019 - DP1, de 18 de julho de 2019, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº. 2019/344569;

Considerando os termos do Parecer Simplificado nº. 0018/2019 - da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

Art. 1º Fica agregado o CEL QOSPM RG 22600 PAULO SÉRGIO CID DA COSTA, a contar de 17 de julho de 2019, em razão de ter sido colocado à disposição da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, conforme Portaria nº. 1.587/2019-CCG, de 17 de julho de 2019, veiculada no BG nº 133 de mesma data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE AGOSTO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o disposto no art. 2º, item 5, do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289, de 28 de agosto de 2015, nos arts. 3º e 59 da Lei Estadual nº 7.584, de 23 de dezembro de 2011, e no art. 21, § 1º, item 3, do Decreto Federal nº. 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200);

Considerando o teor do Ofício nº 595/2019 - DP1, de 22 de julho de 2019, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº. 2019/344928;

Considerando os termos do Parecer Simplificado nº. 0021/2019 - da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

DECRETA:

Art. 1º Fica agregado a MAJ QOSPM RG 26752 ADRIANA CHADA CHAVES SÁ, a contar de 18 de julho de 2019, em razão de ter sido colocada a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, conforme Portaria nº. 1.606/2019-DP/1, veiculada no BG nº 134 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE AGOSTO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o disposto no art. 2º, item 5, do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289, de 28 de agosto de 2015, nos arts. 3º e 59 da Lei Estadual nº 7.584, de 23 de dezembro de 2011, e no art. 21, § 1º, item 3, do Decreto Federal nº. 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200);

Considerando o teor do Ofício nº 592/2019 – DP1, de 22 de julho de 2019, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº. 2019/344938;

Considerando os termos do Parecer Simplificado nº. 0022/2019 - da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

DECRETA:

Art. 1º Fica agregado a TEN CEL QOSPM RG 22662 ANA SELMA QUEIROZ FERNANDES, a contar de 18 de julho de 2019, em razão de ter sido colocada a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, conforme Portaria nº. 1.603/2019-DP/1, veiculada no BG nº 134 de 18 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE AGOSTO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I c/c art. 90, ambos da Lei

Estadual n°. 5.251, de 31 de julho de 1985; Considerando o disposto no art. 2°, item 5, do anexo da Lei Estadual n°. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual n°. 8.289, de 28 de agosto de 2015, nos arts 3° e 59 da Lei Estadual n°. 7.584, de 23 de dezembro de 2011, e no art. 21, § 1º, item 3, do Decreto Federal nº. 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200);

Considerando o teor do Ofício nº. 373/2019-DP1, de 12 de abril de 2019, do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/170810; Considerando o Parecer nº. 474/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, **DECRETA**

Art. 1º Fica agregada a MAJ QOPM RG 31137 LUCIANA LOPES DA SILVA OLIVEIRA, a contar de 1º de abril de 2019, em razão de ter sido nomeada para o exercício de função de natureza militar, cargo de Diretor de Prevenção Social da Violência e Criminalidade, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, conforme Portaria nº. 3.026/2019, de 9 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 33.849, de 11 de abril de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE AĞOSTO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I c/c art. 90, ambos da Lei

Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985; Considerando o disposto no art. 2º, item 5, do anexo da Lei Estadual nº. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289, de 28 de agosto de 2015, nos arts 3º e 59 da Lei Estadual nº. 7.584, de 23 de dezembro de 2011, e no art. 21, § 1º, item 3, do Decreto Federal nº. 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200);

Considerando o teor do Ofício nº. 453/2019-DP1, de 20 de maio de 2019, do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando as informações constantes no Processo nºo. 2019/241449; Considerando o Parecer nº. 502/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,

Art. 1º Fica agregado o TEN CEL QOPM RG 27039 ARIEL DOURADO SAM-PAIO MARTINS DE BARROS, a contar de 14 de maio de 2019, em razão de ter sido nomeado para o exercício de função de natureza militar, cargo de Diretor do Fundo de Investimento de Segurança Publica - FISP, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, conforme Portaria nº. 3.622/2019-CCG, de 16 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 33.875, de 17 de maio de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE AĞOSTO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos, III e X, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o disposto no art. 2º, item 5, do anexo da Lei Estadual nº. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289, de 28 de agosto de 2015, nos arts. 3º e 59, da Lei Estadual nº. 7.584, de 23 de dezembro de 2011;

Considerando o teor do Ofício nº. 31/2019 - Gab.Cmdº. CBMPA, de 28 de maio de 2019, do Comando Geral do CBMPA;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº: 2019/184923;

Considerando o Parecer nº. 524/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, DECRETA

Art. 1º. Fica agregado o CAP QOBM RODRIGO MARTINS DO VALE, a contar de 2 de maio de 2019, em razão de ter sido colocado à disposição da Secretária de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP), conforme portaria nº. 3.681/2019-CCG, de 2 de maio de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE AĞOSTO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I c/c art. 90, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o disposto no art. 2º, Anexo, item 11, da Lei Estadual nº. 5.276/85, com a nova redação dada pela Lei Estadual nº. 8.289/2015; Considerando o teor do Ofício nº. 32/2019-Gab.Cmd.CBMPA, de 6 de junho de 2019:

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº. 2019/271310;

Considerando o Parecer nº. 571/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, **DECRETA**

Art. 1º Fica agregado, o TEN CEL QOBM KLEBSON LOAIR LAZARO MANSOS BENTES, MF 5724198/1, a contar de 1º de abril de 2019, em razão de ter passado à disposição do Gabinete Militar do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE AGOSTO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado